



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

EDITAL Nº 06/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2023****MODALIDADE: PREGÃO**

SEI 06308.2022-8		Data de abertura: 14/04/2023, às 10h00 (horário de Brasília) Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	Sistema de Registro Preços - SRP Não	Exclusiva ME/EPP Não	Reserva de quota ME/EPP Não
Objeto Contratar empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação, ou em telecomunicações, que possua outorga na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na prestação de serviços de plataforma PABX VIRTUAL em nuvem , para telefonia fixa, conforme Termo de Referência.		Decreto nº 7.174 Não	Margem de preferência Não
Valor total estimado R\$ 1.525.260,00		Vistoria: Não se aplica	Tipo de Licitação: Menor preço
Modo de Disputa: Aberto e fechado		Pregoeiro: Maksen Augusto do Nascimento(Portaria TRE-MT nº 483/2022)	
Documentação de Habilitação - Item 9 do Edital			
EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes www.comprasgovernamentais.gov.br			

EDITAL DE LICITAÇÃO – TRE-MT Nº 06/2023**MODALIDADE: PREGÃO****FORMA: ELETRÔNICA**

Sistema Eletrônico de Informações nº 06308.2022-8

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo "Setor E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral opta por realizar esta licitação tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, em vigor até o mês de abril de 2023, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação, ou em telecomunicações, que possua outorga na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na prestação de serviços de plataforma **PABX VIRTUAL em nuvem**, para telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz IP (Voice over Internet Protocol), com disponibilização de tronco SIP com instação física ou através de instalação de link de internet, com viabilidade técnica DDR, portabilidade, instalação de números com DDD 65 e 66, incluindo os recursos de acesso ao STFC, abrangendo **ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais, ligações internacionais e o 0800**, com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantidade, localidades e demais condições encontram-se detalhados neste documento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As especificações do objeto, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339039.58
Plano Interno:	ADM TELEFO
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070296

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado (licitação restrita), a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 10 do Decreto nº 8.538/2015,

para realização de certame aberto à ampla participação.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.4.2. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.4. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE-MT, seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou de juízes vinculados a este Tribunal;

4.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução nº 07/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

4.7. De acordo com o art. 1º, da Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução nº 07/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.10. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.11. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Total;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos relacionados com a execução do objeto**, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (três) segundos.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO – O preço unitário/global não pode ser superior ao estimado pelo TRE-MT, com base nos arts. 40, inciso X, e 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

8.3. Outras causas de desclassificação de proposta:

8.3.1. preço manifestamente inexequível;

8.3.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

8.3.3. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

8.3.4. Oferta de produto que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

8.3.5. Descumprimento dos prazos para envio de documentos a pregoeiro;

8.3.6. Abandono do certame, deixando de enviar a documentação indicada ou as amostras solicitadas, se for o caso; e

8.3.7. Não apresentar o licitante a planilha de preços corrigida ou não apresentar justificativa para as falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.4. Quando a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação (item 4 deste Edital), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

d.1) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.11. Qualificação-Técnica:

9.11.1. Apresentar, no mínimo, 01 (uma) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório. Deve ser comprovada implementação semelhante com pelo menos 50% dos ramais exigidos no Anexo Termo de referência.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados, permitindo-se o somatório de atestados;

9.11.2. Declaração de que a solução ofertada atende a todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência. Essa comprovação deverá ser feita por escrito, de forma clara e inteligível, em um atestado de capacidade técnica, emitido pelo licitante vencedor.

9.11.3. Termo de direito delegação, autorização, concessão, extrato ou Declaração de outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC (local, longa distância nacional e internacional);

9.11.4. Certificado do Fabricante homologado pela ANATEL dos equipamentos ofertados.

9.11.5. A Administração reserva-se o direito de solicitar aos licitantes que apresentem informações técnicas adicionais para efeito de comprovação técnica/comercial dos serviços ofertados.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.2. Balanço Patrimonial juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.12.2.1. serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; **ou**
- d) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.12.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

9.12.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais;

9.12.2.4. se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

9.12.2.5. as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

9.12.2.6. as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

9.12.2.7. poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

9.12.2.8. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

9.12.2.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS) e Solvência Geral (SG) superiores a 1:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.12.3. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

9.13. Declarações:

9.13.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital;

9.13.2. Demais declarações a serem verificadas no sistema, relativa ao item 4.6 deste Edital; O pregoeiro deverá imprimir a declarações e anexar ao processo licitatório.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.4. Informar os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços/Contrato.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, realizadas neste exercício, serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual - TRE-MT:

15.1.1. Funcional Programática: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato, 01.14.111.02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - Custeio e Orçamento Biometria.

15.1.2. Elemento de Despesa: 339039.58

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado desta licitação pela Presidência deste TRE-MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, conforme minuta anexa.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por **meio eletrônico (e-mail)**, para que sejam assinados e devolvidos (postados) no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: slc@tre-mt.jus.br, dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

16.5. Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. O preço contratado será reajustado após 01 ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base na variação do IST, com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;.

18. DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços e bens objetos deste Edital compreendem a prestação de serviços de plataforma **PABX VIRTUAL em nuvem**, para telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz IP (Voice over Internet Protocol), com disponibilização de tronco SIP com instação física ou através de instalação de link de internet, com viabilidade técnica DDR, portabilidade, instalação de números com DDD 65 e 66, incluindo os recursos de acesso ao STFC, abrangendo **ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais, ligações internacionais e o 0800**, com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantidade, localidades e demais condições encontram-se detalhados neste documento., devendo ser observado fielmente o disposto no Termo de Referência.

19. DOS PRAZOS

19.1. A execução do contrato dar-se-á de acordo com as seguintes fases:

Id	Fase/Etapa	Entrega	Prazo
1	Fornecimento e configuração do PABX virtual	PABX virtual configurado pela contratada e pronto para uso.	Até 30 dias após a assinatura do contrato
2	Fornecimento e instalação dos ramais IP.	Ramais IP instalados e configurados pela contratada.	Até 40 dias após a assinatura do contrato
3	Emissão de fatura para pagamento	Fatura dos serviços prestados no mês	Uma vez por mês, após o fechamento do período faturado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

20.1.1. Pagar à empresa CONTRATADA, de acordo com o preço cotado, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;

20.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

20.1.3. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

20.1.4. Dirimir eventuais dúvidas da empresa CONTRATADA;

20.1.5. Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa CONTRATADA os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

20.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;

20.1.7. Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;

20.1.8. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

20.1.9. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

21.1.1. Aceitar a nota de empenho ou devolver o contrato/termo aditivo, devidamente assinados, no prazo de 05 (cinco) dias, partir da notificação via eletrônica ou comparecer neste Regional para a mesma finalidade, no mesmo prazo;

21.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

21.1.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

21.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Tribunal;

21.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

21.1.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

21.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a entrega do material;

21.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas da solicitação;

21.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

21.1.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

21.1.11. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

21.1.12. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

21.1.13. Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidem sobre os serviços prestados;

21.1.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

21.1.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;

21.1.16. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

21.1.17. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizados por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

21.1.18. Quando se fizer necessário à realização de substituição dos aparelhos fornecidos em regime de comodato devido à falha no equipamento, defeito de fabricação ou situações semelhantes, excluído os defeitos decorrentes de mau uso, a empresa a ser contratada deverá substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

21.1.19. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

21.1.20. Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE, soluções que mantenham atualizadas a segurança, a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

- 21.11.21.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 21.11.22.** Fornecer, mensalmente, e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços;
- 21.11.23.** Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado, o qual deverá ter poderes para representá-la e adotar medidas imprescindíveis à boa execução dos serviços;
- 21.11.24.** Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 21.11.25.** Fornecer equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, não serão aceitos aparelhos usados ou remanufaturados;
- 21.11.26.** Apresentar Fatura/Nota Fiscal de serviço, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o vencimento;
- 21.11.27.** Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- 21.11.28.** Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- 21.11.29.** Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 21.11.30.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 21.11.31.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 21.11.32.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 21.11.33.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 21.11.34.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 21.11.35.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 21.11.36.** Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:
- 21.1.36.1 Substituir equipamentos;
- 21.1.36.2 Configurar equipamentos CPE's;
- 21.11.37.** Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;
- 21.11.38.** Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;
- 21.11.39.** Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE;
- 21.11.40.** Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;
- 21.11.41.** Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- 21.11.42.** Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE.
- 21.11.43.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.
- 21.11.44.** Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os exigidos pela CONTRATANTE;

- 21.11.45.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 21.11.46.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 21.11.47.** Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;
- 21.11.48.** Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- 21.11.49.** Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE;
- 21.11.50.** Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados;
- 21.11.51.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 21.11.52.** Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- 21.11.53.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 21.11.54.** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 21.11.55.** Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:
- 22.2.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;
- 22.3.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;
- 22.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 22.5.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;
- 22.6.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30** (trinta) dias corridos após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.
- 22.7.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.
- 22.8.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:
- a) a data de emissão da nota fiscal;
 - b) o CNPJ do TRE-MT: 05.901.308/0001-21;
 - c) quantidade e especificação do serviço efetuado no período considerado, conforme a demanda;
 - d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
 - e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.
- 22.9.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 22.9.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

22.10. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou glosas devidas pelo Contratado.

22.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.11.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.11.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.11.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente às notas fiscais/faturas, da Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

22.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 06% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

23.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

23.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **05%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

23.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

23.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

23.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

23.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

23.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

23.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de **contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

23.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

23.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 23.7.

23.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento **no SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

23.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. A aplicação da sanção de suspensão impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, na forma prevista no art. 34 da IN/SEGES nº 03/2018.

23.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

23.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

23.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

23.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

23.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

23.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

23.9. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-MT (DJE).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

25.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

25.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

25.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 25.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE-MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

25.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 horas (horário de Cuiabá/MT).

25.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

25.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

25.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste Edital:

26.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

26.1.2. Anexo I-A: Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

26.1.3. Anexo I-B: Modelo de Proposta de Preços;

26.1.4. Anexo I-C: Relação dos Locais de Instalação dos Ramais do Estado de Mato Grosso;

26.1.5. Anexo I-D: Perfis de Tráfego;

26.1.6. Anexo I-E: Preço Máximo Estimado;

26.1.7. Anexo II: Modelo de Declaração;

26.1.8. Anexo III: Minuta do Contrato.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 21 de março de 2023.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PABX EM NUVEM TELEFONIA FIXA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso na contratação dos serviços abaixo elencados:

1- OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade elementos necessários e suficientes para a realização de procedimento licitatório visando contratar empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação, ou em telecomunicações, que possua outorga na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na prestação de serviços de plataforma **PABX VIRTUAL em nuvem**, para telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz IP(Voice over Internet Protocol), com disponibilização de tronco SIP com instação física ou através de instalação de link de internet, com viabilidade técnica DDR, portabilidade, instalação de números com DDD 65 e 66, incluindo os recursos de acesso ao STFC, abrangendo **ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais, ligações internacionais e o 0800**, com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantidade, localidades e demais condições encontram-se detalhados neste documento.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Foi noticiado pelas empresas prestadoras de serviços de telefonia fixa que não irão mais atender a telefonia analógica, vez que este modelo está sendo substituído pela telefonia digital. Sendo assim, faz-se necessário adequar a realidade deste Tribunal com a implantação da nova tecnologia, a plataforma PABX VIRTUAL em nuvem para telefonia fixa;

2.2 Devido a evolução dos sistemas de comunicação e as demandas que a nova realidade das relações corporativas e de atendimento à população impõe à administração pública, torna-se imprescindível que este Regional busque uma modernização nos seus sistemas de comunicação, tanto interna quanto externa, gerando ganhos de performance com a implementação de novas funcionalidades, bem como redução de custos;

2.3 A solução atual é composta por linhas DDR PABX físico e linhas diretas não residenciais, as linhas DDR PABX físico atendem a Sede, Cartórios da Capital e Interior com telefonia Voip, as linhas diretas não residenciais atendem os Cartórios do Interior, estas se tornaram obsoletas, sendo necessário adequar à nova realidade que as empresas em telecomunicação oferecem;

2.4 A solução, que foi estudada e analisada, é a contratação do serviço de PABX em Nuvem em substituição ao serviço prestado por contratação de linhas telefônicas analógicas;

2.5 Essa contratação tem como objetivos específicos:

2.5.1 Gerenciar e prover suporte tecnológico na implantação e operacionalização de todos os serviços de comunicação de voz corporativa baseado numa plataforma em nuvem;

2.5.2 Disponibilizar aos colaboradores da CONTRATANTE uma solução de comunicação moderna e eficiente, que permita seu acesso tanto quando dentro das dependências da CONTRATANTE quando estiverem de modo remoto;

2.5.3 Assegurar que os incidentes e problemas sejam prontamente identificados e solucionados;

2.5.4 Oferecer os serviços de infraestrutura de acesso tanto à rede pública de telefonia quanto ao acesso à plataforma em nuvem;

2.5.5 Prover os serviços necessários à sua operacionalização e funcionamento adequados, como implantação, treinamento e manutenção.

3- DEFINIÇÕES

3.1 O TRE/MT necessita contratar uma solução de comunicação ágil, moderna e baixo custo;

3.2 Definições importantes:

a) Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL: Entidade integrante da Planejamento Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

b) Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC: Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

c) Área Local: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

d) Telefonia Local: Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

e) Área de tarifação básica - ATB: Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;

f) Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.

g) Perfil de Tráfego: Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas.

h) Distância Geodésica: É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica

i) Código de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71;

j) Unidade de Resposta Audível – URA: Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone;

l) SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL): O entroncamento SIP permite que a central telefônica do terminal envie e receba chamadas por meio de uma rede IP, como a Internet ou WAN privada. Como o SIP é aplicado ao protocolo de sinalização para várias aplicações em tempo real, o tronco SIP é capaz de controlar aplicativos de voz, vídeo e mensagens. É também uma tecnologia de Voice over Internet Protocol (VoIP) e serviço de streaming de mídia baseado no Session Initiation Protocol (SIP), pelo qual os provedores de serviços de telefonia da Internet (ITSPs) fornecem serviços de telefonia e comunicações unificadas.

4- PLATAFORMA PABX EM NUVEM

4.1 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.1.1 Fornecer solução de central única de telefonia IP em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261 para atender a Sede, Cartórios Cuiabá e Cartórios Interior do TRE/MT, para realização de ligações telefônica **ilimitadas e gratuitas** nas modalidades locais, longa distância nacional, ligações internacionais e 0800;

4.1.2 Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways, Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais;

4.1.3 A solução deverá estar hospedada em datacenters da contratada, com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3;

4.1.4 Solução de voz sobre IP (VOIP) para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet;

4.1.5 Solução de voz sobre IP (ToIP-Telefonia Sobre IP), nas unidades corporativas atendidas pela CONTRATADA com a solução fim a fim;

4.1.6 Possuir uma única base de configuração, independentemente do número de sítios, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede;

4.1.7 Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP;

4.1.8 Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs;

4.1.9 Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema

4.1.10. Emissão de Relatórios WEB, com no mínimo as seguintes informações:

4.1.10.1 Relatório de chamadas;

4.1.10.2 Informações de data/hora das chamadas, ramal de origem, número de destino, categoria da chamada (Local, LDN, LDI, interna, etc.)

4.1.10.3 Duração e as informações do usuário que realizou a chamada nome e centro de custo;

4.1.11 Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativa visando uma recuperação mais rápida de falha;

4.1.12 Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;

4.1.13 Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI (Interface Gráfica do Usuário, em português);

4.1.14 Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução;

4.1.15 Implementar gerenciamento via protocolo SNMP;

4.1.16 Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;

4.1.17 Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução, excetuando-se os telefones IPs;

4.1.18 Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;

4.1.19 Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra-ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento

4.1.20 Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades. Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória), se necessário;

4.1.21 Suportar o protocolo SRTP (SecureReal-TimeProtocol) para a criptografia e autenticação;

4.1.22 Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;

4.1.23 Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA;

4.1.24 Rede de Telefonia fixa comutada (RTFC);

4.1.25 Solução de Softphone, para PC, Celular e tablete com sistemas IOS, Android e Windows PC, homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;

4.1.26 Segurança da Camada de Transporte (TLS);

4.1.27 Capacidade para no mínimo 700 (setecentos) usuários.

4.1.28 Não serão aceitas soluções de PABX em nuvem baseadas em softwares livres;

- 4.1.29 O serviço deverá estar hospedado em ambiente de alta disponibilidade de forma a garantir continuidade do serviço mesmo caso de falhas de componentes que compõe a solução;
- 4.1.30 O serviço deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais, tarifação, etc;
- 4.1.31 A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá fornecer serviço adequado ao uso corporativo deste Regional;
- 4.1.32 A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá possuir níveis de serviço **iguais ou superiores** aos existentes neste Regional;
- 4.1.33 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Direito / Delegação / Autorização / Concessão / Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado – (STFC), com outorga de operação em todo Brasil ou no Mato Grosso, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução Anatel nº 426, de 09 de dezembro de 2005.
- 4.1.34 A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá incluir a **PORTABILIDADE** de todos os números telefônicos em uso por este Regional;
- 4.1.35 Para os casos que não for possível a portabilidade, após a devida justificativa e aceite do Órgão, a CONTRATADA deverá fornecer outra numeração da mesma localidade;
- 4.1.36 Para os casos que não for possível a portabilidade e nem outra numeração local, a CONTRATADA deverá fornecer número 0800 com URA para direcionamento para os ramais. O custo das ligações para o serviço 0800 será da CONTRATADA;
- 4.1.37 A solução contratada deverá permitir a possibilidade de comunicação com o Regional através de sistema de telefonia tradicional, ainda de amplo uso;
- 4.1.38 A solução contratada deverá atender a legislação vigente à telefonia, em atenção especial as normas e demais regulamentações da ANATEL;
- 4.1.39 A manutenção da solução contratada não poderá sobrecarregar operacionalmente a equipe técnica deste Regional;
- 4.1.40 A nova solução contratada deverá adequar-se às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas por este Regional;
- 4.1.41 As chamadas de voz deverão ser ilimitadas e gratuitas nas modalidades ramal-ramal, local, longa distância nacional e internacionais, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro.
- 4.1.42 A instalação e configuração de quaisquer equipamentos necessários ao serviço devem ser realizadas pela CONTRATADA;
- 4.1.43 A solução deve estar disponível 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme critérios estabelecidos pela regulamentação da Anatel;
- 4.1.44 A CONTRATADA deverá fornecer portal de serviços para gestão online das linhas telefônicas;
- 4.1.45 Considerando que a solução contempla o fornecimento de equipamentos, toda a manutenção e/ou substituição deve ser realizada pela CONTRATADA, durante toda a vigência contratual;
- 4.1.46 A abertura de chamadas de manutenção deve ser realizada por chamada telefônica gratuita e/ou pelo portal de serviços, ou por e-mail;
- 4.1.47 Todos os ramais poderão realizar chamadas nas modalidades local, longa distância nacional e ligações internacionais, sem nenhuma cobrança ou limitação;
- 4.1.48 A CONTRATANTE somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional;
- 4.1.49 A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para as áreas de cobertura dos códigos de área 65 e 66, do estado de Mato Grosso, do tipo discagem direta a ramal (DDR);
- 4.1.50 Manter no mínimo (02) duas mesas operadoras de telefonia na Sede para as telefonistas;
- 4.1.51 Deve possuir suporte a VLAN, para utilização de redes voz e dados separadas;
- 4.1.52 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Call Center com no mínimo 7 (sete) posições de atendimento e 02 supervisores;
- 4.1.55.1 No período eleitoral deverá disponibilizar um sistema de Call Center com até 20 (vinte) posições de atendimento e 02 supervisores;
- 4.5.56 A Contratada deverá fornecer 0800 com ligações ilimitadas e gratuitas;

4.2 TIPO DE RAMAL DE USUÁRIO

4.2.1 Ramal deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- 4.2.1.1 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
- 4.2.1.2 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
- 4.2.1.3 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 4.2.1.4 Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;
- 4.2.1.5 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
- 4.2.1.6 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 4.2.1.7 Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador PC, Tablet ou Smartphone (Android e IOS), para que não seja necessário a utilização de aparelhos;
- 4.2.1.8 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/saída para um usuário.

4.2.1.9 Dispositivos por usuários: 2 (permite que o ramal seja vinculado até 5 (cinco) tipos de dispositivos seja aparelhos, softphone mobile ou softphone desktop).

4.2.1.10 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. **Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado.** Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz, deve permitir a troca de mensagens de texto (chat corporativo) entre os usuários;

4.2.1.11 Deve permitir a troca de mensagens de texto (chat corporativo) entre os usuários;

4.2.1.12 Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas.

4.2.1.13 Chefe Secretária: Permitir que o usuário atenda à chamada de outro ramal, e possa transferi-las;

4.2.1.14 Conferência Nº + 3: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 3 outras linhas;

4.2.1.15 Ramal Chefe: Permitir que um ramal em uma determinada localidade receba as configurações de um usuário visitante de outra localidade, podendo este utilizar este ramal com as mesmas configurações em número que o seu próprio dispositivo.

4.2.1.16 Música em espera: permite utilizar músicas personalizadas enquanto a chamada entra no modo em espera.

4.2.1.17 Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;

4.2.1.18 Toque simultâneo ou serial: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no softphone mobile, e caso também não atenda, toque no softphone do desktop.

4.2.1.19 Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado:

4.3 URA de Atendimento

4.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de atendimento automático do tipo URA, que ao receber uma nova chamada telefônica, reproduz um menu de opções para o cliente;

4.3.2 As mensagens de voz devem ser customizáveis;

4.3.3 O áudio da fila de espera deve ser customizável;

4.3.4 Deve permitir a criação de menus e sub-menus até um limite de 120 (menus + sub-menus);

4.3.5 O serviço de gravação personalizada das mensagens será de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.3.6 Deverá ser disponibilizado o serviço de URA tanto para a solução de **PABX** em nuvem quanto para a solução de **Call Center** em Nuvem;

4.4 Aparelhos Telefônicos e Headsets

4.4.1 Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no regime de comodato, devem ser homologados pela ANATE, deverá ser homologado com solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;

4.4.2 Deve permitir registro no PABX Virtual utilizando o protocolo SIP;

4.4.3 Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho:

4.4.2 Aparelho IP:

4.4.2.1 Tecnologia IP, VOIP;

4.4.2.2 Display monocromático LCD de pelo menos 2,3" e 132×64 pixels;

4.4.2.3 No mínimo 1 (uma) conta SIP;

4.4.2.4 Switch Ethernet 10/100/1000 de duas portas RJ-45, PoE integrado;

4.4.2.5 Alto-falante Full-Duplex;

4.4.2.6 Controle de volume;

4.4.2.7 Função Mute;

4.4.2.8 Agenda Remota

4.4.2.9 Viva-voz Full-duplex

4.4.2.10 Suporte a [VLAN]

4.4.2.11 Menu de Navegação

4.4.2.12 QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP

4.4.2.13 IEEE802.1X

4.4.2.14 Segurança da Camada de Transporte (TLS)

4.4.2.15 Plano de discagem;

4.4.2.16 Discagem rápida, linha direta

4.4.2.17 Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE

4.4.2.18 Fonte de alimentação.

4.4.2.19 Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;

4.4.2.20 Deverá possuir manual em língua portuguesa;

4.4.2.21 Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);

4.4.2.22 Deverá possuir teclas de funções programáveis;

4.4.2.23 Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;

4.4.2.24 Deverá possuir no mínimo 4 teclas de navegação;

4.4.2.25 Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;

4.4.2.26 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);

4.4.2.27 Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100/1000 Base-T;

4.4.2.28 Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2 ;

4.4.2.29 Deverá ser possível a montagem em parede;

4.4.2.30 Fonte externa e cabo LAN;

4.5 Headsets

4.5.1 Headset Biauricular;

4.5.2 Receptores ergonômicos;

4.5.3 Tubo de voz flexível;

4.5.4 Microfone com função noise cancelling;

4.5.6 Áudio: Estéreo;

4.5.7 Proteção contra choques e surtos acústicos;

4.5.8 Tubo flexível com ângulo regulável;

4.5.9 Haste do tubo de voz com giro de 280 graus com limitador no próprio eixo;

4.5.10 Cabo USB blindado com filtro de proteção EMI;

4.5.11 Protetor bucal em espuma antialérgica;

4.5.12 Produto adequado com a norma NR17;

4.5.13 Velocidade de 2.0 para banda larga;

4.5.14 Controle de Volume Digital;

4.5.15 Tecla Mute.

4.5.16 Compatível com Windows 98/ XP / 2000 / Vista / 7 / 8/9/10 / Mac OS 9.0 / Linux;

4.5.17 Deverá fornecer no mínimo 20 (vinte) aparelhos Headsets;

4.6 Softphone Desktop (telefonista)

4.6.1 Telefone no formato de software que pode ser instalado em PCs com sistema operacional Windows ou MAC;

4.6.2 Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia;

- 4.6.3 Deve suportar Chamada em Espera;
- 4.6.4 Deve suportar Transferência de Chamadas;
- 4.6.5 Deve suportar Retenção de Chamada;
- 4.6.6 Deve suportar Conferência a 3;
- 4.6.7 Deve suportar os codecs G.711, G.722 e G.729;
- 4.6.8 Deve suportar lista de contatos;
- 4.6.9 Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;
- 4.6.10 Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível);
- 4.6.11 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados;

4.7 Aplicativo de Comunicação Unificada PC

- 4.7.1 Software para ser instalado em sistema operacional Windows ou MAC, Tablets, Smartphone (Android e IOS);
- 4.7.2 Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia.
- 4.7.3 Deve suportar Chamada em Espera.
- 4.7.4 Deve suportar Transferência de Chamadas.
- 4.7.5 Deve suportar Retenção de Chamada.
- 4.7.6 Deve suportar Conferência até 15 participantes.
- 4.7.7 Deve suportar os codecs G.711, G.722 ou G.729.
- 4.7.8 Deve suportar lista de contatos;
- 4.7.9 Deve permitir integração com LDAP Server para contatos.
- 4.7.10 Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível);
- 4.7.11 Deve suportar serviços de presença, chat e áudio, compartilhamento de tela, transferência de arquivos.
- 4.7.12 Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções mínimas de 720P;
- 4.7.13 Todos os dados deverão ser criptografados seja em repouso ou em trânsito, utilizando para AES-128 OU AES-256;

4.8 Versão Mobile do Softphone

- 4.8.1 O Softphone Mobile para smartphones e tablets (Android e IOS) deve ser do mesmo fabricante da solução de PABX na Nuvem;
- 4.8.2 Deve ser compatível com Smartphones que utilizem sistemas operacionais Android e iOS;
- 4.8.3 Deve disponibilizar o aplicativo no Marketplace de cada sistema operacional, Google e Apple;
- 4.8.4 Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e display do telefone IP;
- 4.8.5 Deve suportar o protocolo SIP e/ou WebRtc;
- 4.8.6 Deve possuir listas de contatos;
- 4.8.7 Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP;
- 4.8.8 Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas e perdidas;
- 4.8.9 Deve suportar a criptografia de AES-128 ou AES-256;
- 4.8.10 Deve suportar videoconferências;
- 4.8.11 Deve suportar os codecs G.711, G.722;
- 4.8.12 Deve suportar os codec H.263 ou H.264, para chamadas de videoconferência;
- 4.8.13 Deve permitir a visualização do status de presença dos usuários da plataforma;

4.8.14 Deve permitir a realização de conferências;

4.8.15 Deve suportar regras para direcionamento das chamadas;

4.8.16 Deve permitir comutar a chamada em andamento entre dispositivos de forma simples;

4.8.17 Deve permitir a configuração do dispositivo de preferência para o recebimento de ligações;

4.8.18 Deve possibilitar acesso aos recursos disponibilizados pela plataforma de comunicação unificada por intermédio de acesso via Smartphone;

4.8.20 Suportar no mínimo os seguintes idiomas: Português, Inglês e Espanhol.

4.9 Solução de Gravação

4.9.1 Solução de gravação deverá ser em nuvem, assim como toda a solução;

4.9.2 Características funcionais do sistema de gravação telefônica:

4.9.3 Permitir que as gravações dos ramais dos grupos de gravação só possam ser acessíveis pelos supervisores dos respectivos grupos ou por qualquer auditor;

4.9.4 Permitir a criação de no mínimo 10 grupos de gravação;

4.9.5 Permitir que o cliente nomeie colaboradores com perfil de auditoria para que estes possam acessar qualquer gravação;

4.9.6 Registrar (log) dos usuários que acessarem as gravações armazenadas;

4.9.7 Permitir armazenamento automático (periódico) em ambiente externo;

4.9.8 Permitir que as gravações fiquem armazenadas pelo período mínimo de 1 ano;

4.9.9 Permitir que os perfis de supervisão possam, através da console do browser, localizar as gravações através de filtros de busca: por data e hora, duração da chamada, número originador da chamada, número de destino da chamada. Estes parâmetros dos filtros podem ser usados simultaneamente (função lógica “AND”);

4.9.10 Realizar a gravação de qualquer terminal registrado no sistema, mesmo os que estejam utilizando somente a solução de software (softphone) e terminais conectados na referida infraestrutura;

4.10 Ferramenta de Gerenciamento

4.10.1 Permitir a criação de Grupos de Ramais.

4.10.2 Possibilitar a CONTRATANTE alteração de facilidades dos ramais;

4.10.3 Deverá possuir gerência proativa de diagnósticos e relatórios de falhas.

4.10.4 Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.

4.11 Treinamento:

4.11.1 A CONTRATADA deverá prover 01 treinamento, sobre a solução disponibilizada de central telefônica em nuvem, com duração de até 08h, cujo público alvo escolhido pela CONTRATANTE, a serem realizado remotamente ou na sede da CONTRATANTE, com data a combinar, incluindo.

4.11.2 Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela CONTRATADA.

4.11.3 Treinamento técnico, nas configurações da central telefônica em nuvem (classe de ramais, grupo de ramais e etc.), atendedor automático, mensagem de espera e operador via desktop.

5. ENTRONCAMENTOS DIGITAIS DE ACESSO AO STFC

5.1 Os Entroncamentos SIP correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de 2 (dois) troncos SIP com 100 canais cada, para comunicação de voz na central PABX e par utilização de serviço help desk, e serviço de integração à nova solução de telefonia, instalação;

5.2 Juntamente com cada Entroncamento SIP deverão ser fornecidas uma faixa de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) com blocos de 50 ramais em sequência;

5.3 No momento da contratação do serviço, caso seja necessária uma quantidade maior de ramais, deverá ser possível a adição de blocos extras;

5.4 Após a contratação inicial, a adição de blocos extras de ramais DDR na mesma sequência do bloco originalmente disponibilizado será objeto de consulta da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;

5.6 Os Entroncamentos SIP deverão possuir franquia ilimitada e gratuitas para ligações locais, longa distância nacional, internacionais e 0800, seja destinadas à terminais fixos ou móveis de qualquer operadora, em todo o território nacional.

5.7 Os entroncamentos SIP deverão ser bidirecionais, através de entroncamento digital R2D ou ISDN;

6-DAS OBRIGAÇÕES DESTE REGIONAL

6.1 Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, este Tribunal se compromete a:

6.2 Proporcionar, à empresa a ser contratada, condições necessárias a fim de que possa realizar normalmente os serviços postais;

6.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.4 Efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

6.5 Notificar, por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 Após a contratação, a empresa deverá:

7.1.1 Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidem sobre os serviços prestados;

7.1.2 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

7.1.3 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.4 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizados por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

7.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas da solicitação;

7.1.6 Quando se fizer necessário à realização de substituição dos aparelhos fornecidos em regime de comodato devido à falha no equipamento, defeito de fabricação ou situações semelhantes, excluído os defeitos decorrentes de mau uso, a empresa a ser contratada deverá substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

7.1.7 Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE, soluções que mantenham atualizadas a segurança, a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

7.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

7.1.9 Fornecer, mensalmente, e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços;

7.1.10 Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado, o qual deverá ter poderes para representá-la e adotar medidas imprescindíveis à boa execução dos serviços;

7.1.11 Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

7.1.12 Fornecer equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, não serão aceitos aparelhos usados ou remanufaturados;

7.1.13 Apresentar Fatura/Nota Fiscal de serviço, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o vencimento;

7.1.14 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;

7.1.15 Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

7.1.16 Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

7.1.17 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.1.18 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

7.1.19 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;

7.1.20 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

7.1.21 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

7.1.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

7.1.23 Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:

7.1.23.1 Substituir equipamentos;

7.1.23.2 Configurar equipamentos CPE's;

7.1.24 Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;

7.1.25 Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;

7.1.26 Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE;

7.1.27 Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;

7.1.28 Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

7.1.29 Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE.

7.1.30 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.

7.1.31 Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os exigidos pela CONTRATANTE;

7.1.32 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

7.1.33 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.1.34 Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;

7.1.35 Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

7.1.36 Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE;

7.1.37 Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados;

7.1.38 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

7.1.39 Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;

7.1.40 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.41 Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.42 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;

7.1.43 Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado;

8-IMPLANTAÇÃO DO TERMINAIS

8.1 A solução deve ser disponibilizada a partir de conexões com a Internet fornecida pela CONTRATANTE;

8.2 A sinalização deve ser SIP entre o CONTRATANTE e o Servidor de Telefonia da Nuvem da CONTRATADA, garantindo a qualidade do serviço de voz;

8.3 Oferta de terminais inclusos, os aparelhos IP em comodato, homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;

8.4 Toda infraestrutura da rede interna, switch, cabeamento UTP, é de responsabilidade da CONTRATANTE;

8.5 A entrega dos aparelhos IP deve ser feita nos endereços de destino, e os mesmos devem ser instalados e configurados pela CONTRATADA;

9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

9.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como **serviço comum**, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, em conformidade com art.1º, § 1º do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

10 - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.10 recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica devendo ser observado:

10.1.1 Recebimento provisório: os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser aceitos ou rejeitados, no todo ou em parte, a cada execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

10.1.2 Recebimento definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.2.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

10.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11 - DA INSTALAÇÃO

11.1 O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA em todas as localidades previstas conforme as especificações contidas neste Termo de Referência no prazo de 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato;

11.2 O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado;

11.3 Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência;

11.4 A CONTRATADA deve elaborar cronograma, com recursos próprios, que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e deve ser elaborado conforme as diretrizes definidas pela CONTRATANTE;

11.5 A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir o pleno funcionamento;

12 - DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

12.1 Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos ramais instalados serão necessários:

12.2 Realização de testes de funcionamento dos ramais instalados a serem executados pela equipe técnica do CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;

12.3 O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:

12.3.1 Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

12.5 O faturamento dos ramais IP durante a fase de implantação se dará, mensalmente, de acordo com os ramais que forem sendo concluídos;

15 - DA GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

15.1 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da CONTRATANTE e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados;

15.2 A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção;

15.3 A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

15.3.1 Disponibilizar uma Central de Atendimento através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), para que os usuários autorizados da CONTRATANTE façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano;

15.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela CONTRATANTE com a CONTRATADA.

15.4 O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o Anexo A deste Termo de Referência.

15.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à CONTRATANTE;

15.6 A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa da CONTRATANTE a qualquer tempo, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da CONTRATANTE, levando-se sempre em consideração o interesse desta;

15.7 Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer circuito de dados instalados, a mesma deverá independente do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, tomar as devidas providências para a solução da anomalia;

15.8 O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis;

15.9 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA vistorias preventivas nos circuitos de dados, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação;

14 - DO REAJUSTE

14.1 Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base na variação do IST, com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93.

15 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 Será baseado nos requisitos de Sustentabilidade Ambiental (IN SLTI/MPOG N.01 de 2010) e Guia Nacional de Sustentabilidade CGU/AGU;

15.2 Em atendimento às determinações foram aplicados às especificações técnicas dos equipamentos/produtos, objeto deste certame, critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

a- O não emprego, na distribuição dos equipamentos ofertados à Administração em razão deste certame, sendo que os bens contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como,

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

b- Os aparelhos antigos substituídos, embalagens, peças, baterias usadas e demais materiais deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental.

16- DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

16.1 As propostas deverão conter os valores unitários e totais, tomando-se por base as especificações dos modelos disponibilizados por este Tribunal.

16.2 Nos preços apresentados pela empresa a ser contratada deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

17- DAS PENALIDADES

17.1 Nos termos da legislação vigente.

18- DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

18.1.1 A CONTRATANTE somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional;

18.1.2 As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

18.1.3 O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

18.2 O pagamento será efetuado no prazo de vencimento, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de fatura/nota fiscal de serviço, devidamente atestada por parte deste Tribunal;

18.3 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à empresa a ser contratada e o prazo para pagamento, não inferior a 10 (dez) dias, será reiniciado a partir da emissão da fatura/nota fiscal, devidamente corrigida, computando-se em tal prazo o período decorrido entre a data da devolução e a reapresentação da fatura/nota fiscal.

19- FASES DO CONTRATO

19.1 Para o contrato terá as seguintes fases:

Id	Fase/Etapa	Entrega	Prazo
1	Fornecimento e configuração do PABX virtual	PABX virtual configurado pela contratada e pronto para uso.	Até 30 dias após a assinatura do contrato
2	Fornecimento e instalação dos ramais IP.	Ramais IP instalados e configurados pela contratada.	Até 40 dias após a assinatura do contrato
3	Emissão de fatura para pagamento	Fatura dos serviços prestados no mês	Uma vez por mês, após o fechamento do período faturado.

21-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada à vigência de 60 (sessenta) meses.

21.2 No âmbito administrativo, o Tribunal de Contas da União publicou a Portaria-TCU nº 444/2018, onde no Art. 32 admite expressamente a fixação de prazo superior aos 12(doze) meses;

21.3 Nas prorrogações pactuadas, o aditivo deve assegurar, expressamente, os reajustes previstos contratualmente, que tramitam ou venham a tramitar junto ao órgão Contratante e ainda pendentes de decisão, evitando-se a preclusão do direito.

21.4 Havendo a prorrogação, será celebrado termo aditivo de continuidade vinculado ao contrato original, mediante apresentação de declaração expressa do responsável designado por este Regional para o acompanhamento do contrato, de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e desempenhando bem os serviços na forma e condições definidas no contrato.

22- DA DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO

22.1 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

22.2 O serviço será considerado INDISPONÍVEL a partir do início de uma interrupção registrada na Central de Atendimento/Supervisão da CONTRATADA, feito por ela mesma, ou a partir da comunicação de interrupção feita pela CONTRATANTE via telefone para Abertura de Chamados de Falha / Inoperância de circuitos e/ou equipamentos (hardware e/ou software).

22.3 O prazo para atendimento as chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o Anexo A deste Termo de Referência.

22.4 A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

Onde:

$$D = T_0 - T_i / T_0 * 100$$

D = Disponibilidade;

T₀ = período de operação (1 mês), em minutos;

T_i = tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.

22.5 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

22.6 No caso de falhas na prestação do serviço, ocorrência de interrupções ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede e qualquer circuito e/ou equipamento (hardware e/ou software) serão de responsabilidade da CONTRATADA, que concederá desconto, de forma automática e sem intervenção da CONTRATANTE, na fatura do mês subsequente, conforme a equação seguinte, limitado ao valor da Fatura Mensal dos serviços prestados:

Onde:

$$\text{Desc} = P * I / 1440$$

Desc = Valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao circuito dedicado indisponível.

P = Preço mensal em R\$ (reais) do circuito

I = Quantidade de períodos de 30 minutos que o serviço ficou indisponível.

1440 = número de 30 minutos existente no mês.

22.7 Para efeito de desconto, o período de indisponibilidade a ser considerado será de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos de indisponibilidade, ainda que fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos;

22.8 Deverá ser entendido como tempo indisponível o tempo (em minutos) entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA e a completa solução do incidente. Caso seja comprovado que o incidente foi causado pela CONTRATANTE ou o mesmo for considerado improcedente, o tempo de indisponibilidade não será computado no cálculo.

22.9 Havendo necessidade de interrupção do serviço para a realização de manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Essas intervenções deverão ocorrer entre 00:00h e às 06:00h, incluindo os finais de semana, salvo negociação prévia entre as partes interessadas.

22.10 Serão excluídas do cálculo de indisponibilidade as interrupções programadas para manutenção, desde que a comunicação seja feita de acordo com os critérios do subitem anterior. Também serão excluídas as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades e indisponibilidades formalmente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

23- REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório. Deve ser comprovada implementação semelhante com pelo menos 50% dos ramais exigidos neste Termo de referência.

23.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados, permitindo-se o somatório de atestados;

23.3. Declaração de que a solução ofertada atende a todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência. Essa comprovação deverá ser feita por escrito, de forma clara e inteligível, em um atestado de capacidade técnica, emitido pelo licitante vencedor;

23.4. A Administração reserva-se o direito de solicitar aos licitantes que apresentem informações técnicas adicionais para efeito de comprovação técnica/comercial dos serviços ofertados.

23.5. Termo de direito delegação, autorização, concessão, extrato ou Declaração de outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC (local, longa distância nacional e internacional);

23.6. Certificado do Fabricante homologado pela ANATEL dos equipamentos ofertados.

24- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

ANEXO I-A

Instrumento De Medição De Resultados (IMR)

De acordo a Instrução Normativa 05, de 25 de maio de 2017.

- O Instrumento de Medição de Resultados visa atender tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação de serviços;
- A aplicação do IMR, utilizada pela fiscal, deverá ser feita mensalmente com as ocorrências identificadas no período. **A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado Fator de Qualidade, por meio da qual será realizado o pagamento, conforme o caso;**
- Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRADADA, atribuindo pontos para cada ocorrência e ajustando-se o pagamento do mês de apuração dos fatos, conforme as tabelas abaixo.

TABELA DE INDICADORES, OCORRÊNCIA E PONTOS

Id	OCORRÊNCIA	PONTOS
1	Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para contatos e registros das ocorrências.	0,5
2	Cobrança por ligações não efetuadas, em duplicidade ou serviços não prestados (ocorrência por linha telefônica na fatura).	0,2
3	Cobranças fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	1,0
4	Cobranças de valores em desacordo com o contrato (ocorrência por linha telefônica na fatura).	0,5
5	Atraso na ativação dos serviços(por dia de atraso).	0,5
6	Não sanar falhas ou interrupção dos serviços.	0,5
7	Não habilitar os ramais telefônicos IP	0,7
8	Não desbloquear ou bloquear linha telefônica.	0,3
9	Não trocar o número da linha telefônica.	0,3
10	Não entregar aparelhos em comodato no prazo determinado (por dia de atraso).	0,5
11	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	0,5
12	Atraso de mudança de local de instalação de ramal IP para localidade distinta	0,5

FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO		
Faixa	Fator Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
01	0,0 a 5	100%
02	5,1 a 15,0	95%
03	Acima de 15,00	90%

ANEXO I-B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone	Fax:
Banco:	Conta Corrente:
Nº da Agência:	
Representante apto a assinar o instrumento contratual (Informar e enviar fotocópia autenticada dos documentos pessoais):	
() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.	

SERVIÇO DE PLATAFORMA PABX EM NUVEM								
Item	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (A)	Valor Unitário (R\$) (B)	Periodicidade (C)	VALOR MENSAL (R\$) (D=AXB)	VALOR TOTAL 30 MESES (CXD)
01	18627	Serviços de Instalação, configuração e treinamento da implantação do PABX virtual em nuvem	SERVIÇO	1	R\$	1	R\$	R\$
		Licença de Ramal de usuário com ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais, ligações internacionais e 0800, fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato.	UNIDADE	700	R\$	30 (TRINTA) MESES	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								R\$

I. Lances pelo valor global;

II. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

III. Concorde com todas as exigências do Edital.

IV. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)

ANEXO I- C

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS RAMAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Local	Cidade	Local	Cidade
1ª	Cuiabá	31ª	Canarana
2ª	Guiratinga	32ª	Cláudia
3ª	Rosário Oeste	33ª	Peixoto de Azevedo
4ª	Poconé	34ª	Chapada dos Guimarães
5ª	Nova Mutum	35ª	Juína
6ª	Cáceres	36ª	Vera
7ª	Diamantino	38ª	Santo Antônio do Leverger
8ª	Alto Araguaia	39ª	Cuiabá
9ª	Barra do Garças	40ª	Primavera do Leste
10ª	Rondonópolis	41ª	Araputanga
11ª	Aripuanã	42ª	Sapezal
12ª	Campo Verde	43ª	Sorriso
13ª	Barra do Bugres	44ª	Guarantã do Norte
14ª	Jaciara	45ª	Pedra Preta
15ª	São Felix do Araguaia	46ª	Rondonópolis
16ª	Vila Rica	47ª	Poxoréo
17ª	Arenápolis	48ª	Cotriguaçu
18ª	Mirassol d'Oeste	49ª	Várzea Grande
19ª	Tangará da Serra	50ª	Nova Monte Verde
20ª	Várzea Grande	51ª	Cuiabá
21ª	Lucas do Rio Verde	52ª	Rio Branco
22ª	Sinop	53ª	Querência
23ª	Colíder	55ª	Cuiabá
24ª	Alta Floresta	56ª	Brasnorte
25ª	Pontes e Lacerda	57ª	Paranatinga
26ª	Nova Xavantina	60ª	Campo Novo do Parecis
27ª	Juara	61ª	Comodoro
28ª	Porto Alegre do Norte	Sede do TRE/MT	Cuiabá
29ª	São José do Rio Claro		
30ª	Água Boa		

ANEXO I-D

PERFIS DE TRÁFEGO

SEDE DO TRE e Cartórios Eleitorais Capital e Interior	Estimativa anual (minutos)
Tráfego local fixo-fixo	710.000
Tráfego local fixo-móvel (VC1)	190.000
Tráfego DDD fixo-fixo (Mato Grosso)	60.000
Tráfego DDD fixo-fixo (Exceto Mato Grosso)	40.000
Tráfego DDD fixo-fixo inter - regional	20.000
Tráfego DDD fixo-móvel (VC2) Mato Grosso	20.000
Tráfego fixo-móvel (VC2) Intra Regional (Exceto MT)	10.000
Tráfego fixo-móvel (VC2) Inter Regional	10.000
Tráfego fixo-móvel (VC3) Intra Regional	5.000
Tráfego fixo-móvel (VC3) Inter Regional	5.000
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL LDN	Estimativa anual (minutos)
Países da América do Sul	408
Países da América do Norte	100
Países da América Central	100
Países da Europa	100
Países da Ásia	100
Países da África	100
Países da Oceania	100

0800	Estimativa anual (minutos)
Fixo Local	600

Fixo Intraestadual	1.000
Fixo Intraestadual	200
Fixo Interestadual	100
Móvel Local	900
Móvel Intraestadual	700
Móvel Interestadual	300

ANEXO I-E

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

SERVIÇO DE PLATAFORMA PABX EM NUVEM								
Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (a)	Valor unitário (R\$) (b)	Periodicidade (c)	Valor MENSAL (R\$) (d = a x b)	Valor TOTAL 30 MESES (R\$) (d x c)
01	18627	Serviços de Instalação, configuração e treinamento da implantação do PABX virtual em nuvem	SERVIÇO	1	R\$ 12.000,00	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
		Licença de Ramal de usuário com ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais, ligações internacionais e 0800, fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato.	UNID.	700	R\$ 72,06	30 (trinta) meses	R\$ 50.442,00	R\$ 1.513.260,00
Valor global da proposta								R\$ 1.525.260,00

ANEXO II

MODELO DE "DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA PABX VIRTUAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____ - SEI Nº 06308.2022-8

CONTRATANTE: a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, matrícula nº _____, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA PABX VIRTUAL EM NUVEM**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com Pregão nº 20/2021, que consta no SEI nº 06308.2022-8, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação, ou em telecomunicações, que possua outorga na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na prestação de serviços de plataforma **PABX VIRTUAL em nuvem**, para telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz IP(Voice over Internet Protocol), com disponibilização de tronco SIP com instação física ou através de instalação de link de internet, com viabilidade técnica DDR, portabilidade, instalação de números com DDD 65 e 66, incluindo os recursos de acesso ao STFC, abrangendo **ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais, ligações internacionais e o 0800**, com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantidade, localidades e demais condições encontram-se detalhados neste documento.

1.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e fornecer os bens (aparelhos e headset em comodato), na forma especificada no Termo de Referência - Anexo I.

1.3. O objeto pretendido pela Administração está configurado no catálogo do sistema COMPRASNET como sendo Serviços (CATSER) 18627.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, **com início em __/__/2023 e encerramento em __/__/2026**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais períodos mediante termos aditivos, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

2.2. A prorrogação será sempre precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a **CONTRATANTE** (Lei nº 8.666/1993, art. 57, II), devendo ser observado os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.3. Anualmente, será verificada a vantajosidade da contratação. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

2.4. Nas prorrogações pactuadas, o aditivo deve assegurar, expressamente, os reajustes previstos contratualmente, que tramitam ou venham a tramitar junto ao órgão Contratante e ainda pendentes de decisão, evitando-se a preclusão do direito.

2.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. O período de vigência de 60 (sessenta) acima descrito poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses (§ 4º, art. 57, da Lei nº 8.666/1993).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ _____** (_____), considerando o período de vigência inicial.

3.2. Pela prestação dos serviços deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, os valores unitários, conforme discriminados abaixo, no item 02, conforme a demanda:

SERVIÇO DE PLATAFORMA PABX EM NUVEM							
Item	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Periodicidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	18627	Serviços de Instalação, configuração e treinamento da implantação do PABX virtual em nuvem	SERVIÇO	1	ÚNICA	R\$	R\$
		Licença de Ramal de usuário com ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais, ligações internacionais e 0800, fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato.	UNIDADE	700	30 (TRINTA) MESES	R\$	R\$

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS FASES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Para fins de execução, o contrato terá as seguintes fases:

Id	Fase/Etapa	Entrega	Prazo
1	Fornecimento e configuração do PABX virtual	PABX virtual configurado pela contratada e pronto para uso.	Até 30 dias após a assinatura do contrato
2	Fornecimento e instalação dos ramais IP.	Ramais IP instalados e configurados pela contratada.	Até 40 dias após a assinatura do contrato
3	Emissão de fatura para pagamento	Fatura dos serviços prestados no mês	Uma vez por mês, após o fechamento do período faturado.

4.2. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da CONTRATANTE e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados;

4.3 A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção;

4.4. A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

4.4.1 Disponibilizar uma Central de Atendimento através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), para que os usuários autorizados da CONTRATANTE façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano;

4.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela CONTRATANTE com a CONTRATADA.

4.5. O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o Anexo A do Termo de Referência.

4.6. A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à CONTRATANTE;

4.7. A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa da CONTRATANTE a qualquer tempo, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da CONTRATANTE, levando-se sempre em consideração o interesse desta;

4.8. Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer circuito de dados instalados, a mesma deverá independente do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, tomar as devidas providências para a solução da anomalia;

4.9. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis;

4.10. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA vistorias preventivas nos circuitos de dados, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica devendo ser observado:

5.1.1 Recebimento provisório: os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser aceitos ou rejeitados, no todo ou em parte, a cada execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.1.2 Recebimento definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.1.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas

correções;

5.1.2.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.1.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

5.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no vencimento da fatura, a partir do protocolo da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. *O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - Anexo I -A, observando-se o seguinte:*

6.1.2. *As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;*

6.1.3. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

6.1.4. *A CONTRATANTE somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional;*

6.1.5. *Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à empresa a ser contratada e o prazo para pagamento, não inferior a 10 (dez) dias, será reiniciado a partir da emissão da fatura/nota fiscal, devidamente corrigida, computando-se em tal prazo o período decorrido entre a data da devolução e a reapresentação da fatura/nota fiscal.*

6.2. O prazo estipulado no item anterior será reduzido para 5 (cinco) dias úteis, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; exceto a parte incontroversa.

6.4. Para o TRE-MT atestar as notas fiscais apresentadas e encaminhá-las para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal e o CNPJ do TRE-MT: 05.901.308/0001-21;
- b) O período de execução dos serviços;
- c) O valor unitário e total de acordo com o contrato celebrado;
- d) Quantidade e especificação dos serviços executados;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

6.5. Para fazer jus ao recebimento, além da nota fiscal, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela CONTRATADA ao TRE-MT, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
- b) Certificado de Regularidade do Empregador perante o FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

6.6. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 6.5., se confirmada sua validade pelo Fiscal em consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.7. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior, para fins de deliberação quanto à rescisão contratual.

6.8. O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Edital.

6.9. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993.

6.10. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

6.11. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.12. No valor a ser pago deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.13. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a CONTRATADA porventura fizer jus.

6.14. O pagamento será efetuado em correspondência com os serviços prestados, mediante a apresentação de faturas devidamente atestada pelo setor competente.

6.15. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Preços serão reajustados anualmente de acordo com as variações do IST, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da proposta.

7.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar o servidor para fiscalizar o objeto a ser contratado;
- b) Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- d) Zelar para que, durante a vigência do contrato, CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- e) Não exigir da empresa serviços estranhos às atividades especificadas neste termo de contrato;
- f) Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430/1996.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

- 9.1.1.** Aceitar a nota de empenho ou devolver o contrato/termo aditivo, devidamente assinados, no prazo de 05 (cinco) dias, partir da notificação via eletrônica ou comparecer neste Regional para a mesma finalidade, no mesmo prazo;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 9.1.3.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 9.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Tribunal;
- 9.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.1.6.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, “Certidão Negativa de

Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a entrega do material;

9.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas da solicitação;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.1.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

9.1.11. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

9.1.12. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

9.1.13. Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidem sobre os serviços prestados;

9.1.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

9.1.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;

9.1.16. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.17. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizados por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

9.1.18. Quando se fizer necessário à realização de substituição dos aparelhos fornecidos em regime de comodato devido à falha no equipamento, defeito de fabricação ou situações semelhantes, excluído os defeitos decorrentes de mau uso, a empresa a ser contratada deverá substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

9.1.19. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

9.1.20. Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE, soluções que mantenham atualizadas a segurança, a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

9.1.21. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.1.22. Fornecer, mensalmente, e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços;

9.1.23. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado, o qual deverá ter poderes para representá-la e adotar medidas imprescindíveis à boa execução dos serviços;

9.1.24. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

9.1.25. Fornecer equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, não serão aceitos aparelhos usados ou remanufaturados;

9.1.26. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de serviço, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o vencimento;

9.1.27. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;

9.1.28. Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

9.1.29. Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.30. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.11.31. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos;

9.11.32. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;

9.11.33. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

9.11.34. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

9.11.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

9.11.36. Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:

9.1.36.1 Substituir equipamentos;

9.1.36.2 Configurar equipamentos CPE's;

9.11.37. Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;

9.11.38. Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;

9.11.39. Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE;

9.11.40. Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;

9.11.41. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

9.11.42. Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE.

9.11.43. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.

9.11.44. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os exigidos pela CONTRATANTE;

9.11.45. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

9.11.46. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.11.47. Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;

9.11.48. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

9.11.49. Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE;

9.11.50. Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados;

9.11.51. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

9.11.52. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;

9.11.53. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

9.11.54. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.11.55. Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado.

9.1.56. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

10.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

10.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

10.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

10.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

10.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

10.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

10.1.4.1. Considera-se valor da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

10.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 3 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais) Decreto nº 9.412/2018.

10.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no *caput* deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 10. 7 deste tópico.

10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;

b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 4 (quatro) meses;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços: 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível: 12 (doze) meses;

f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento: 12 (doze) meses;

g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado: 12 (doze) meses;

h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: 30 (trinta) meses;

i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações: 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal: 40 (quarenta) meses.

10.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no art. 34 da Instrução Normativ SEGES/MP nº 03/2018.

10.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

a) Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa;

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.9. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (DJE/TRE-MT).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este Contrato será **fiscalizado** e acompanhado por servidor a ser designado por meio de ordem de serviços, conforme a Portaria TRE-MT nº 693/2011, cabendo:

11.1.1. O acompanhamento, a fiscalização e o aceite do serviço executado;

11.1.2. Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE-MT nº 693/2011 ou em leis e normas relativas ao tema.

11.2. Este Contrato terá **como Gestor** servidor a ser designado por meio de Ordem de Serviço, conforme a Portaria TRE-MT nº 693/2011, cabendo-lhe:

11.2.1. Atestar notas fiscais para efeito de pagamento;

11.2.2. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, informando à Administração, se for o caso;

11.2.3. Promover, acompanhar processos administrativos relacionados à repactuação, prorrogação, empenho, controle orçamentário;

11.2.4. Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE-MT nº 693/2011;

11.2.5. Ao final da contratação emitir relatório circunstanciado que irá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar da próxima contratação.

11.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

11.4. As relações entre este Tribunal e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização, ressalvada a competência da Diretoria-Geral.

11.5. Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que a CONTRATADA ficará sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as determinações do servidor quanto à regular execução dos serviços.

11.6. A fiscalização observará o disposto na Resolução TRE-MT nº 693/2010, Manual de Fiscalização de Contratos (TSE), sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE-MT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;
- b) rescindí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalizar a execução do Contrato.

13.2. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindí-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

13.3. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ora ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) ocorrer o descumprimento das obrigações nos prazos ajustados;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão nº __/2023 e respectivos Anexos, acostados ao SEI nº 06308.2022-8;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao SEI nº 06308.2022-8 (ID ____).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339039.58
Plano Interno:	ADM TELEFO
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070296

15.2. Foi emitida em __/__/2023, a Nota de Empenho identificada pelo número 2023NE000_____ no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autordade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Será baseado nos requisitos de Sustentabilidade Ambiental (IN SLTI/MPOG N.01 de 2010) e Guia Nacional de Sustentabilidade CGU/AGU;

17.2. Em atendimento às determinações foram aplicados às especificações técnicas dos equipamentos/produtos, objeto deste certame, critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

- a- O não emprego, na distribuição dos equipamentos ofertados à Administração em razão deste certame, sendo que os bens contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como, mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- b- Os aparelhos antigos substituídos, embalagens, peças, baterias usadas e demais materiais deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União (DOU), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2023.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 27/03/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0558504** e o código CRC **E4AD874E**.